



PROCESSO N° TST-ED-ARR-535700-15.2006.5.02.0090

Embargante: **MARIANGELA DIEGUES FERNANDES AFONSO**
Advogado : Dr. Marco Aurélio Ferreira
Embargado : **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Advogado : Dr. Alexandre de Almeida Cardoso

D E S P A C H O

Considerando que os Embargos Declaratórios oferecidos pela Reclamante objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamado para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2016.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator